



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XLIX CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 25/2024

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL

A Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão do XLIX Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **FAZ SABER** aos(às) candidatos(as) e interessados(as) que devem ser observadas as orientações complementares abaixo durante a realização da prova oral nos dias 04 a 07 de junho de 2024, no Plenário Desembargador Estênio Cantarino Cardozo (Sala de Sessões do Órgão Especial), localizado na Avenida Erasmo Braga nº 115 – Lâmina I, 10º andar, Centro, com horário de início às 9h, conforme disposto no Edital nº. 23/2024 referente à convocação para prova oral com orientações, publicado no DJERJ de 17 de maio de 2024.

1. A Prova Oral observará o item 13 do Edital de Abertura e os artigos 64 e 65 da Resolução CNJ nº 75/2009.
 - 1.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer com a antecedência de 24 horas do dia e horário estabelecidos para a arguição, a fim de acompanhar o sorteio do ponto que será objeto de sua avaliação no dia posterior.
 - 1.2. O(A) candidato(a) deverá se apresentar, munido de documento de identificação oficial com foto, na sala da Comissão de Concurso, localizada à Avenida Erasmo Braga, nº 115 – Lâmina II, sala 1009, 10º andar, local designado para a identificação e vistoria do material para a Prova Oral, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada para o início da prova.
 - 1.3. O(A) candidato(a), durante a arguição, poderá realizar consultas apenas a códigos ou legislação esparsa, não comentados nem anotados, e previamente vistoriados.
 - 1.4. É **PERMITIDA** a utilização dos seguintes materiais:
 - a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;
 - b) códigos;
 - c) decretos;
 - d) resoluções;
 - e) instruções normativas, atos, portarias e provimentos;
 - f) índice remissivo, exceto índices remissivos que contenham trechos de súmulas;



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- g) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- h) leis de introdução dos códigos;
- i) trechos destacados por marca texto ou sublinhados; e
- j) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

1.5. É **PROIBIDA** a utilização dos seguintes materiais:

- a) legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) precedentes jurisprudenciais de qualquer natureza tais como: súmulas, enunciados, jurisprudências, informativos de Tribunais, orientações jurisprudenciais, precedentes normativos etc;
- d) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- e) revistas;
- f) livros de doutrina;
- g) índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) exposições de motivos dos códigos;
- i) apostilas e anotações;
- j) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha conteúdo similar aos indicados anteriormente; e
- k) computador, notebook, tablet, celulares ou equipamento similar.

1.6. A vistoria do material será efetuada no local de identificação do(a) candidato(a), conforme subitem 1.2 deste Edital, no dia da realização de sua prova oral.

1.7. Não serão permitidos o porte e o uso de celulares, computadores, relógios e outros equipamentos eletrônicos, que serão recolhidos no momento de identificação do(a) candidato(a). É expressamente vedado o porte de arma de fogo no local da realização da prova.

1.8. O(A) candidato(a) que não se apresentar para a identificação e vistoria do material, com antecedência de 60 (sessenta) minutos da hora marcada, ficará impedido(a) de utilizá-lo durante a arguição, ante a impossibilidade de vistoria prévia.

1.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder utilizá-los.

1.10. Todo o material que estiver em desacordo com as regras estabelecidas ficará acondicionado no local de identificação do(a) candidato(a) juntamente com os seus demais pertences, que estarão disponíveis para retirada, por ocasião de sua saída, após o término da Prova Oral.

1.11. Após a conferência da identificação, os(as) candidatos(as) a serem arguidos aguardarão em sala reservada e poderão consultar somente o material vistoriado, sem o uso de qualquer equipamento eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.12. Não será permitida a ausência da sala sem consentimento prévio e desacompanhado(a) de um(a) funcionário(a).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A identificação do(a) candidato(a) para a realização do Sorteio dos Pontos e da Prova Oral será efetuada mediante apresentação de documento original de identidade com foto.
- 2.2. Não será permitido, em hipótese alguma, Sorteio de Ponto por procuração ou por qualquer outra pessoa que não seja o(a) candidato(a) convocado(a).
- 2.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento nos horários estabelecidos para o Sorteio de Pontos ou para a Prova Oral, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do certame.
- 2.4. Os aparelhos eletrônicos, devidamente desligados, serão acondicionados pelos(as) candidatos(as) em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão de Concurso.
- 2.5. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação, tais como: bip, tablet, telefone celular, smartphone, notebook, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares.
- 2.6. A Prova Oral será realizada em sessão pública com registro em gravação de áudio e vídeo.
- 2.7. Será permitida a entrada do público externo por ordem de chegada, conforme a capacidade do auditório.
- 2.8. Não será permitido ao público externo utilizar máquinas fotográficas, celulares, filmadoras, gravadores, computador, notebook, tablet, materiais para anotações ou similares no ambiente de prova, sob pena de ser retirado do recinto.
- 2.9. No ambiente de prova deverá ser observado rigoroso silêncio, não sendo permitida a comunicação entre as pessoas presentes.
- 2.10. Não será permitida a prática de qualquer ato que possa interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 2.11. O público deverá observar, ainda, as orientações dadas pela Comissão de Concurso nos dias de realização das provas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**
Presidente da Comissão de Concurso